



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031
E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2026

Impugnante: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, por meio da qual questiona a previsão de apresentação dos preços com duas casas decimais, sob o argumento de que essa condição poderia restringir a competitividade do certame e prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

II – DA ANÁLISE

Após análise das alegações apresentadas, verifica-se que os dispositivos do edital e do Termo de Referência examinados não estabelecem limitação da apresentação dos preços a apenas duas casas decimais.

Ademais, a Administração, em esclarecimento divulgado na plataforma BLL e acessível a todos os interessados, informou expressamente que seriam aceitos preços com até quatro casas decimais, conferindo publicidade à orientação e assegurando tratamento isonômico aos participantes, conforme abaixo:

Dúvidas e Esclarecimentos						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2026						
Requerimento	Criado em	Arq. escl.	Resposta	Respondido em	Arq. resposta	
Bom dia! Prezados, Segue em Anexo: Esclarecimento 9.1.2 AFE.	13/10/2026 09:33	ESCLARECIMENTO 9.1.2. AFE.pdf	Segue resposta da Farmaceutica respondendo ao pedido de esclarecimento	14/10/2026 12:53	Resposta ao Pedido de esclarecimento.pdf	
Bom dia Prezados! Seria possível confirmar quantas casas decimais será aceita para a formulação dos lances?	13/10/2026 11:24		Até quatro casas decimais.	13/10/2026 17:19		
Prezados, boa tarde! Segue em anexo pedido de esclarecimento. Desde já, agradeço!	14/10/2026 13:24	SAO JOSE DO RIO PARDO.pdf	Segue resposta da Farmaceutica respondendo ao pedido de esclarecimento	15/10/2026 08:36	Resposta ao questionamento pregão de medicamentos.pdf	
Prezados, boa tarde! referente aos itens Item 85: Sulfato de glicosamina 1.500 mg + condroitina 1.200 mg (pó), envelope e Item 144: Glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g, 30 sachês por pote – Unidade: Pote. Poderiam nos informar se estão sendo solicitados duas vezes no edital ou se houve um erro de digitação?	15/10/2026 13:45					

Cumprе destacar, ainda, que a própria configuração do processo na plataforma eletrônica permite o cadastramento de valores com até quatro casas decimais, conforme demonstrado na imagem abaixo, evidenciando que o sistema está parametrizado para admitir a precisão questionada pela impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031
E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a padronização REMUME e Processos Judiciais com vistas à contemplação das demandas do núcleo		conforme edital e seus anexos.
Limite 91 caracteres		Limite 225 caracteres
DADOS DE CONTRATO		
TIPO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO	VALIDADE (meses) 12	PRAZO PAGTO. conforme edital
PRAZOS		
MANIF. RECURSOS (hrs/min) 0 30	RECEB. RECURSOS (hrs/min) 72 0	RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min) 72 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS 13/10/2026 07:00	FIM REC. PROPOSTAS 23/10/2026 08:59	INÍCIO DISPUTA 23/10/2026 09:00
FIM IMPUGNAÇÃO 20/10/2026 00:00	FIM ESCLARECIMENTOS 20/10/2026 00:00	PUBLICAÇÃO 09/10/2026 11:05
DADOS DA DISPUTA		
MODO DE DISPUTA ABERTO	FASE ABERTA (min) 10	CASAS DECIMAIS 4
TIPO DE LANCE MENOR LANCE	☐ TAXA ADM.	

Diante disso, considerando o esclarecimento previamente divulgado e a ausência de disposição expressa em sentido contrário nos dispositivos analisados, não se identifica fundamento para acolher a impugnação exclusivamente com base na alegada limitação a duas casas decimais, devendo ser observada a aceitação de até quatro casas decimais, conforme orientação já divulgada pela Administração.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, **decide-se pelo não acolhimento da impugnação**, uma vez que o edital não estabelece limitação da apresentação dos preços a apenas duas casas decimais, mantendo-se as condições do certame e observando-se o esclarecimento anteriormente divulgado a todos os interessados.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE APARECIDA SIQUEIRA
Data: 19/10/2026 07:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseane Aparecida Siqueira
Pregoeira